



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL/GP nº 10/2020

Indaiatuba, 21 de dezembro de 2020

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para comunicar-lhe o VETO TOTAL por mim apostado ao Projeto de Lei n.º 284/2020, de iniciativa da Nobre Vereador Hélio Alves Ribeiro, conforme Autógrafo nº 271/2020, que denomina "Rua Gentil Gonçalves" o logradouro do loteamento denominado Jardim Laguna, que especifica.

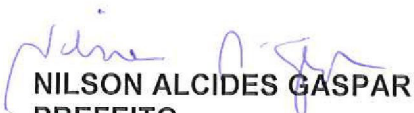
Sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam o autor nessa iniciativa, o veto, recaiu sobre a totalidade do projeto de lei aprovado por essa Casa, em razão de contrariar o interesse público, nos termos do § 2.º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Isto porque, a via que se pretende denominar trata-se de prolongamento de via existente conforme memorial descritivo anexo, denominada pela Lei nº 3.612, de 02 de dezembro de 1.998, como Rua Betty Hass de Campos, razão pela qual deve-se observar o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, que define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências'.

Com efeito, o veto nada tem a ver com a homenagem que o Autor da proposta quis fazer, podendo dar-se a denominação a outro logradouro, o que desde já se sugere a essa seleta Casa Legislativa.

Justificando assim o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei n.º 284/2020, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.

R



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Ofício nº 544/2020/DEXP

Indaiatuba, 15 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 271/2020, do Projeto de Lei nº 284/2020, que “Denomina de “Gentil Gonçalves” o logradouro do loteamento denominado Jardim Laguna, que especifica.”, aprovado em sessão plenária realizada aos 14 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

1170



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 271/2020

PROJETO DE LEI Nº 284/2020

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

Denomina de “Gentil Gonçalves” o logradouro do loteamento denominado Jardim Laguna, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 14 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

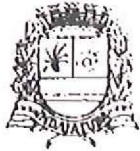
Art. 1º A atual Avenida 01, em frente ao loteamento do Jardim Laguna, passa a denominar-se Gentil Gonçalves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2020, 191º de elevação à categoria de freguesia.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


EDVALDO BERTIPAGLIA
1º Secretário



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PROT-CMI 4/2021
11/01/2021 11:22
VER 1/2021

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.612 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998
(Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

“Estabelece denominação de rua no Bairro Colinas de Indaiatuba I, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Betty Hass de Campos, a Rua 17 do Bairro Colinas de Indaiatuba I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de dezembro de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SENG

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Assunto : Levantamento Topográfico Planimétrico - Expedito

Local : Prolongamento da Rua Betty Hass de Campos Tomasi – Colinas de Indaiatuba Gleba I – Indaiatuba – S.P.

Tem inicio junto ao lote 07 da quadra C do loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba I e o lote 06 da quadra T do loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba I e a Rua Betty Hass de Campos Tomasi , daí segue no sentido Noroeste tendo no lado esquerdo o loteamento Residencial Milano (Avenida 01) e o loteamento Jardim Laguna (Avenida 01), e aí segue ainda no sentido Noroeste na distância aproximada de 860,00 mts ; onde deflete a esquerda segue no sentido sudoeste em uma distância aproximada de 1.250,00 mts encontrando a divisa do loteamento Jardim Belmonte e a Rua 01 do referido loteamento, até encontrar a Rua João Otto Steffen do loteamento Altos da Bela Vista; tendo uma extensão aproximada do prolongamento da Rua Betty Hass de Campos Tomasi até a Rua 01 do loteamento Jardim Belmonte 2.580,00 mts lineares. .

Indaiatuba, 07 de Dezembro de 2020.


Engº Agrimensor – João Carlos Banwart
CREA 060.156.549 7

